



17

MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Atrio dos Paços do Município.

em data, 17/10/11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 340/2011


Ana Malho
Chefe do Gabinete de Relação
U.º do Município

JOÃO PAULO BARBOSA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeito do disposto no Art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada 29 de Setembro de 2011, sob propostas da Câmara, foi deliberado, aprovar:

-Fixar, para o ano de 2011, em 0,7% a taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis para os prédios urbanos não avaliados e em 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do n.º 1 alíneas b) e c) do CIMI.

-Majorar para o dobro (1,4% e 0,8%) a taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.

-Minorar em 10% as taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis aplicáveis às áreas territoriais correspondentes às Freguesias de S. Bartolomeu, Almedina e outras cujos centros históricos venham a ser definidos, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI.

-Minorar em 10% as Taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis para os prédios urbanos arrendados em toda a área do Município, não acumulável com a atribuída no ponto anterior da presente deliberação, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI.

-Majorar em 20% as Taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis para os prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essas situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.

-As seguintes taxas de derrama a fixar para o ano fiscal de 2011 e a liquidar e cobrar em 2012 (sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, nos termos do art. 14.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro):

- a) taxa normal - 1,5% (taxa máxima)
- b) taxa reduzida - 1,2% (para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse €150 000).

-Aplicar, para o ano de 2012, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDT) no percentual de 0,25% às empresas que oferecem redes e serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º5/2004 de 10 de Fevereiro e tendo em consideração as disposições do Regulamento n.º 38/2004 de 29 de Setembro e o artigo 151.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra.

Disponibilizar às referidas empresas a tabela de conversão entre números de código postal e áreas do Município de Coimbra, a fornecer pelos CTT, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento n.º 38/2004 de 29 de Setembro.

-Os novos limites máximos para a realização da despesa associada ao contrato de fornecimento de energia eléctrica, como se indica:

- 2011 – € 290.000,00 acrescido de IVA
- 2012 - € 1.210.000 acrescido de IVA
- 2013 - € 1.210.000 acrescido de IVA
- 2014 - € 920.000,00 acrescido de IVA.

-Os novos limites máximos para a realização da despesa associada ao contrato de fornecimento de gás natural, como se indica:

- 2011 - € 50.460,39 acrescido de IVA
- 2012- € 302.770,39 acrescido de IVA
- 2013- € 302.770,39 acrescido de IVA
- 2014- € 252.310,00 acrescido de IVA.

-A desafectação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 145,13m², situada na Rua General Martins de Carvalho, freguesia de Santo António dos Olivais, confrontando a Norte e Nascente com HOGARSUR (Portugal) – Construções e Investimentos, S.A. e a Sul e Poente com HOGARSUR (Portugal) – Construções e Investimentos, SA. e domínio público do Município de Coimbra.

-A transferência (mutação dominial objectiva) para o domínio público do Município dos troços abaixo caracterizados, com uma extensão total de 7,8185 Km, bem como das parcelas, identificados a seguir:

- Margem direita da estrada de manutenção do Canal Condutor Geral e do Leito Central do rio Mondego entre o pontão do rio Velho em Coimbra e a ponte de Casais – com a extensão de 3.290 m;
- Margem esquerda da estrada de manutenção do Leito Central do rio Mondego entre o Açude – Ponte de Coimbra e a ponte de Casais – com extensão de 3.910 m;
- Ponte de Casais e acessos das margens esquerda e direita – com a extensão de 618,50 m;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Parcela de terreno com a área aproximada de 3,1 ha, sita em Gorgulhão, freguesia de S. Martinho do Bispo e concelho de Coimbra, utilizada para a realização da “Feira dos 7 e dos 23”;

- Parcela de terreno com a área aproximada de 10,4 ha, sita em Porto de Monte São, freguesia de S. Martinho do Bispo e concelho de Coimbra, utilizada como Centro Hípico de Coimbra.

-A proposta de alteração do mapa de pessoal que deverá vigorar até ao final de 2011.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 10 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Barbosa de Melo)